DECRETO Nº 261/2020 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE MISTA DE TRANSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assai, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificadosna Lei Orgânica do Município, e

Considerando *a Recomendação Administrativa nº 004/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná – 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Assai;*
Considerando *a indicação de membros pelo Candidato Eleito;*
Considerando *a previsão contida na Lei Orgânica Municipal;*
Considerando *o interesse público e os princípios administrativos;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Equipe Mista de Transição, para a transferência de governo ao candidato eleito para a gestão executiva municipal no exercício de 2021-2024 os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:

a. **JORGE TORQUATO JUNIOR;**
b. **SIDNEY CARLOS DO NASCIMENTO;**

II – REPRESENTANTES DESIGNADOS PELO PODER EXECUTIVO EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 004/2020:

A. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a. **CLÁUDIO ROBERTO PRUDÊNCIO** (Secretaria de Administração e Recursos Humanos);

B. REPRESENTANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA:

a. **JONATHAN PRUDENCIO DE AZEVEDO** (Procurador Adjunto);
b. **LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO** (Advogado Público);

C. REPRESENTANTE DA ÁREA CONTÁBIL:

a. **VANESSA FERNANDA SANCHES**; (Contadora)

D. REPRESENTANTE DA ÁREA FINANCEIRA:

a. **NILSE SHINOHATA MENEGAZZO** (Agente Auxiliar Administrativo em cargo de – Secretária Municipal de Finanças);

E. DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO:

a. **CLAUDINEIA DOS SANTOS** (Agente Administrativo)

Art. 2º. Fica determinado o livre acesso da equipe de transição sem embargos para colheita de todos os documentos necessários ao atendimento e elucidação da praxe administrativa em exercício.

Art. 3º. Fica determinado que seja disponibilizado sempre que requerida pela equipe instalada, a Sala de Reuniões existente no paço municipal, para a utilização da equipe de transição, devendo apenas ocorrer agendamento prévio para fins de evitar embaraços.

Art. 4º. Determina-se que os documentos requeridos e aportados pela Recomendação Administrativa 004/2020 do Ministério Público do Paraná, sejam fornecidos, impreterivelmente em até 15 (dias) úteis aos membros indicados pelo Prefeito Eleito, aportando-se conhecimento técnico sempre que suscitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, em estrito cumprimento da Recomendação Administrativa nº 004/2020 do Ministério Público do Paraná, dissolvendo-se com o início da gestão 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal